



C/2024/4709

5.8.2024

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Nejvyšší správní soud (República Checa) em
19 de abril de 2024 – KONREO, v. o. s., insolvenční správce úpadce FAU s.r.o./Odvolací finanční
ředitelství**

(Processo C-276/24, KONREO)

(C/2024/4709)

Língua do processo: checo

Órgão jurisdicional de reenvio

Nejvyšší správní soud

Partes no processo principal

Recorrente: KONREO, v. o. s., insolvenční správce úpadce FAU s.r.o.

Recorrida: Odvolací finanční ředitelství

Questão prejudicial

O artigo 205.º da Diretiva 2006/112/CE⁽¹⁾ do Conselho, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado, em conjugação com o princípio da proporcionalidade, opõe-se a uma prática nacional que permite responsabilizar o destinatário da prestação geradora da obrigação fiscal pelo pagamento do imposto sobre o valor acrescentado devido pelo fornecedor dessa prestação, mesmo que já tenha sido recusado ao destinatário dessa prestação geradora da obrigação fiscal o direito à dedução dada a sua participação numa fraude fiscal?

⁽¹⁾ De 28 de novembro de 2006 (JO 2006, L 347, p. 1).